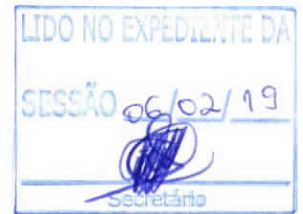




“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO JORGE



INDICAÇÃO Nº 298/2018

Excelentíssimo Senhor,
MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

O Vereador que a presente assina, no uso de sua *função administrativa auxiliar*, vem requerer “ad referendum do plenário”, **que se digne a Prefeita Municipal, junto ao Departamento competente, a retirada do artigo 9º do Decreto 154/E que regulamenta a zona azul.**

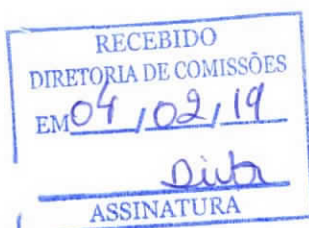
JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária devido ao fato de que o Decreto nº 154/E, de outubro de 2017, da Prefeitura Municipal de Boa Vista (PMBV), que regulamenta o sistema de estacionamento rotativo pago Zona Azul, retirou a responsabilidade da Prefeitura do Município de Boa Vista, à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e ao Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, de possíveis indenizações a proprietários de veículos que são colocados sob sua guarda.

Como nos estacionamentos “comuns”, a Administração Pública estará recebendo o pagamento do condutor, e assim sendo, terá a obrigação de guarda ao veículo. Em casos de furto, roubo ou danos, se comprovado que o veículo estava estacionado em área de “zona azul”, o condutor deve ter direito a receber indenização do Gestor Público (no caso, o responsável pelo “estacionamento público”).

Desta forma, conto com o Executivo Municipal para a retirada do referido artigo.

Boa Vista – RR, 04 de fevereiro de 2019



Eduardo Jorge Silva Rocha
Vereador

